



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

INTRUMENTO DE DESCRIÇÃO DOS DADOS I – FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAJE DO MURIAÉ - PREV-LAJE e FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA COM BASE NO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2017.

Aos 24 dias do mês de abril de 2017, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAJE DO MURIAÉ - PREV-LAJE**, neste ato representado pelo(a) seu (sua) Diretor (a) Presidente o(a) Sr. (a) Maria do Socorro Arrais Mendes, brasileira, casada, assistente social, inscrito no CPF sob o nº 032.460.917-57, portador da cédula de identidade nº 08532444-0, expedida pelo DETRAN, residente e domiciliado na cidade Laje do Murie, e de outro **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. Reges Moises dos Santos, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 013.904.397-71, portador da cédula de identidade nº 91961, expedida pela OAB/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente INSTRUMENTO DE DESCRIÇÃO DE DADOS I, com base no parágrafo único da Cláusula Segunda do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2017, em que acordam que os dados a serem compartilhados serão os abaixo listados:

Referente aos **Ativos / Inativos**:

Nome;
CPF;
Data de Nascimento;
Data do Óbito;
Filiação;
Endereço Completo;
Data Início do Vínculo Atual (Início de Exercício ou Aposentadoria);
Motivo da Aposentadoria;
Dependentes (Nome, CPF, Data de Nascimento, Parentesco).

Referente aos **Pensionistas**:

Nome do Ex-Servidor;
CPF do Ex-Servidor;
Data do Óbito do Ex-Servidor;
Nome do Pensionista;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

CPF do Pensionista;
Data de Nascimento;
Data do Óbito do Pensionista;
Filiação;
Endereço Completo;
Tipo de Pensão.

Referente aos **Óbitos**:

Nome;
CPF;
Data de Nascimento;
Data do Óbito;
Filiação;
Endereço;
Cartório.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 24 de abril..... de 2017.

Maria do Socorro Arrais Mendes

Maria do Socorro Arrais Mendes

Reges Moises dos Santos

Reges Moises dos Santos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE LAJE DO
MURIAÉ - PREV-LAJE

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

Testemunhas:

1. *Geílvia Filva B. Araújo*
Nome: *GEÍLVIA FILVA B. ARAÚJO*
Identidade: *11 70 5254-8*

2. *Eliane Jéssica da Silva Bastos*
Nome: *Eliane Jéssica da Silva Bastos*
Identidade: *064283690*



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAJE DO MURIAÉ - PREV-LAJE E O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Aos 24 dias do mês de abril de 2017, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAJE DO MURIAÉ - PREV-LAJE**, neste ato representado pelo(a) seu (sua) Diretor (a) Presidente o(a) Sr. (a) Maria do Socorro Arrais Mendes, brasileira, casada, assistente social, inscrito no CPF sob o nº 032.460.917-57, portador da cédula de identidade nº 08532444-0, expedida pelo DETRAN, residente e domiciliado na cidade Laje do Murié, e de outro **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. Reges Moises dos Santos, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 013.904.397-71, portador da cédula de identidade nº 91961, expedida pela OAB/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, nominados conjuntamente **COOPERANTES**, conforme decidido no processo nº E-01/060/1577/2015, adiante referido por **PROCESSO**, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (NORMAS APLICÁVEIS) - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e demais normas Municipais e Estaduais pertinentes, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais os **COOPERANTES** declaram conhecer e se obrigam a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO) – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo estabelecer a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre os **COOPERANTES** constantes de suas respectivas bases de dados cadastrais dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como dos dados relativos aos óbitos a fim de otimizar as Folhas de Pagamentos através do cruzamento dessas bases cadastrais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As descrições dos dados a serem compartilhados serão definidos por meio de Instrumentos de Descrição de Dados a serem firmados pelos **COOPERANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DAS ATRIBUIÇÕES DOS COOPERANTES) - Aos **COOPERANTES** compete:

1) Desenvolver em conjunto o objeto do convênio de forma a permitir o fluxo regular de informações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

- 2) Arcar, cada qual, com todos os custos necessários à execução do acordo;
- 3) Designar, dentre seus servidores, aqueles que operacionalizarão a troca de dados entre os **COOPERANTES**, responsabilizando-se cada ente pelo sigilo das informações recebidas;
- 4) Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento e êxito do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA - (DO PRAZO) - O prazo do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CLÁUSULA QUINTA - (EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE) - OS **COOPERANTES** assumem, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes de eventual utilização da mão-de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e pelo comportamento de seus servidores.

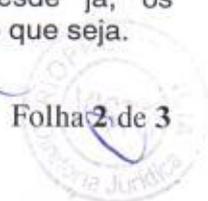
CLÁUSULA SEXTA - (DA RESCISÃO E DENÚNCIA) - O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DA PUBLICAÇÃO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Ente Federativo respectivo a cada **COOPERANTE**, às próprias expensas.

CLÁUSULA OITAVA (DO CONTROLE) - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAJE DO MURIAÉ - PREV-LAJE e o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA providenciarão a remessa de cópias do presente TERMO aos respectivos órgãos de controle internos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e aos respectivos Tribunais de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA NONA (DO GERENCIAMENTO) - O gerenciamento integral deste acordo fica a cargo do **COOPERANTES** que, nos limites de suas atribuições legais, ficarão encarregados de adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamento, em especial aqueles formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)- Fica eleito como foro do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, os **COOPERANTES** a qualquer outro que porventura venham a ter, por mais privilegiado que seja.



(assinatura)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2017.

Maria do Socorro Arrais Mendes

Maria do Socorro Arrais Mendes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE LAJE DO
MURIAÉ - PREV-LAJE

Reges Moises dos Santos

Reges Moises dos Santos

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

Testemunhas:

1. *Gercilua Silva Girão*
Nome: GERCILUA SILVA GIRÃO
Identidade: 11705254-8

2. *Eliane Jera da Silva Bastos*
Nome: Eliane Jera da Silva Bastos
Identidade: 064283690

